

TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA SINAPSE

1. SOBRE O PROGRAMA

1.1 O Programa denominado Sinapse é promovido pela Unimed Seguros Saúde S.A., sociedade por ações, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Alameda Ministro Rocha Azevedo, nº 346, 9º andar, Cerqueira César inscrita no CNPJ/ME sob nº 04.487.255/0001-81, denominada “Organizadora” ou simplesmente “Seguros Unimed”, em parceria com a empresa Innoscience Consultoria em Gestão da Inovação Ltda.

1.2 O Sinapse é um programa de conexão com *startups* que possuam soluções para Desafios de Negócios da Seguros Unimed, através de parcerias e fornecimento de produtos ou serviços.

1.3 Constituem objetivos do Programa: (i) conhecer soluções para os desafios apresentados pela Seguros Unimed; (ii) executar projetos pilotos com startups selecionadas (iii) identificar *startups* que poderão vir a ser fornecedoras ou parceiras de negócios da Seguros Unimed nos desafios elencados no item 1.5 deste Regulamento.

1.4 Não há previsão de qualquer modalidade de prêmio de sorte ou pagamento aos participantes, tampouco na obrigação da Seguros Unimed em contratar qualquer das *startups* participantes do programa.

1.5 O Programa somente aceitará inscrições de startups que sejam enquadradas em cada um dos seguintes desafios:

- i. Checagem inteligente para atualização da Rede Credenciada Odonto;
- ii. Recomendação proativa de Cross-Sell via Canais Digitais para clientes;
- iii. Prevenção Inteligente de churn e reclamações;
- iv. Guia Médico inteligente para conexão precisa entre beneficiários e prestadores;
- v. Cross-sell orientado ao corretor na contratação de novos clientes;
- vi. Inteligência e Governança: Detecção de inconsistência no ciclo de pré e pós faturamento do produto Vida;
- vii. Análise ágil de sinistros com geração automática de parecer;
- viii. Antecipação de risco assistencial para renegociação de contratos;
- ix. Validação imediata de dados bancários para cadastro de débito automático.

2. DOS PARTICIPANTES

2.1 Podem se inscrever no programa startups com Produto Mínimo Viável (“MVP” – *Minimum Viable Product*) desenvolvido e testado ou que tenham interesse em co-desenvolvimento de soluções junto a Seguros Unimed e que atendam aos Desafios de Negócios propostos pela Seguros Unimed.

2.2 As startups devem ser pessoas jurídicas, possuir cadastro ativo na Receita Federal com inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica e os seus sócios e colaboradores devem ser maiores de 18 (dezoito) anos na data de inscrição no Programa.

2.3 Não serão aceitas inscrições de startups que possuam, em seu quadro societário ou equipe, empregados ou estagiários da Seguros Unimed ou da Innoscience, bem como aquelas que mantenham vínculos com membros da Alta Administração ou demais colaboradores da Seguros Unimed.

2.4 O cadastro das startups participantes somente será considerado válido se todas as informações estiverem comprovadamente corretas, estando habilitadas as que apresentarem a documentação exigida no momento da seleção.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1 A participação no Programa é voluntária, gratuita e independente. Respeitados os termos e as condições estabelecidos neste Regulamento, ficam habilitados a participar do programa startups que tenham soluções a partir do grau de maturidade de tração até soluções totalmente desenvolvidas e escaláveis e apresentem soluções aos desafios de negócios.

3.2 Poderão participar do programa empreendedores que possuem ideias de projetos não formalmente constituídos ou empresas já constituídas, porém que se enquadrem na definição de *startups*, ficando consignado que, ao final do programa, havendo concretização de parceria comercial, poderão ser exigidas tais formalidades dos empreendedores selecionados.

3.3 Os participantes deverão se inscrever por meio do preenchimento do formulário de inscrição, presente no link <https://app.innoup.com.br/form/sinapse-2026-2>, durante o período de descrito constante no item 6, impreterivelmente, e seguir os passos mencionados na referida página.

3.4 A participação neste Programa implica na aceitação irrestrita deste Regulamento. Ao confirmá-la, o participante autoriza a utilização de seu *e-mail* para fins de recebimento de comunicação de atualização do Programa durante o período de realização dele.

3.5 O Sinapse não se responsabiliza por inscrições que não sejam computadas por problemas técnicos que ocorram na transmissão dos dados.

3.6 O Sinapse reserva-se ao direito de recusar a inscrição de qualquer *startup* que não reúna os requisitos descritos neste regulamento e que não cumpra com os termos de participação.

3.7 O não cumprimento dos prazos estipulados pela organização do Sinapse para a entrega dos documentos requeridos em cada etapa possibilitará a eliminação do programa, a critério exclusivo da Seguros Unimed.

3.8 Serão motivos para eliminação do Sinapse as seguintes situações: (i) descomprometimento com as iniciativas do programa; (ii) não comparecimento aos eventos; (iii) apresentação de qualquer informação incorreta, alterada ou em descumprimento com o Regulamento ou (iv) cujo Projeto não esteja de acordo com o Regulamento; (v) incompatibilidade com o perfil do Programa, ou (vi) conduta inadequada, de acordo com os valores da Seguros Unimed ou ainda devido violação de qualquer obrigação legal prevista na cláusula 12, a qual será considerada uma infração grave ao presente Regulamento.

3.9 A startup será automaticamente desclassificada deste PROGRAMA e perderá o direito à eventual premiação nas seguintes hipóteses:

- Caso o participante ou seus sócios constem em listas restritivas públicas ou privadas, tais como CEIS, CEPIM ou CNEP, disponíveis no Portal da Transparência (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>), especialmente em razão de envolvimento em atos de

corrupção, lavagem de dinheiro, improbidade administrativa ou fraudes em processos licitatórios;

- Envolvimento do participante ou de seus sócios em qualquer tipo de fraude relacionada às operações da Seguros Unimed;
- Inclusão do participante ou de seus sócios na denominada “Lista Suja” do Ministério do Trabalho, em decorrência de práticas de trabalho análogo à escravidão;
- Envolvimento do participante ou de seus sócios em violações a Direitos Humanos;
- Inclusão do participante ou de seus sócios em listas do IBAMA em razão de infrações ambientais ou de causarem danos ao meio ambiente.

3.10 As verificações mencionadas no item 3.9 serão realizadas previamente à aprovação da startup no PROGRAMA, podendo ensejar sua desclassificação a qualquer tempo, caso constatadas posteriormente.

3.11O programa Sinapse terá os eventos de Pitch Day (2ª Fase) de forma remota e Imersão (3ª Fase) de forma híbrida, à depender da decisão da Organizadora. Posteriormente, durante a fase do Piloto (4ª Fase), eles serão remunerados de acordo com o escopo e atividades aprovadas.

3.12 O Sinapse reserva-se o direito de convidar e selecionar startups para apresentar-se no Pitch Day, mesmo não havendo realizado a inscrição prévia no site <https://sinapsesegurosunimed.com.br/#>.

4. DA COLABORAÇÃO PARA MÍDIA E DIREITO DE IMAGEM

4.1 Os participantes, desde já, autorizam o uso de sua imagem, nome e, inclusive, mas não se limitando, a entrevistas e vídeos, à Seguros Unimed e à Innoscience, para veiculação pública, sem qualquer restrição ao formato e/ou mídia, bem como sem nenhum ônus ou obrigação, exclusivamente para divulgação do andamento e resultados do programa, por tempo e território indeterminados, enquanto forem necessários para atendimento da finalidade de divulgação já mencionada.

4.2 Nenhum participante será obrigado a ceder qualquer tipo de informação que julgue ser sigilosa, confidencial ou não pertinente à sua proposta.

5. DAS FASES DO PROGRAMA

5.1 O Programa Sinapse está dividido em 5 (cinco) fases, abaixo descritas:

- 1ª Fase – Scouting: Fase de inscrições e mapeamento de startups para os diferentes desafios de negócios. Após avaliação preliminar feita pela Seguros Unimed, de acordo com os critérios de seleção descritos neste Regulamento, serão selecionadas para a 2ª fase. Startups mapeadas poderão ser convidadas diretamente para o “Pitch Day” caso seja de interesse da Seguros Unimed.
- 2ª Fase – Pitch Day: Fase de classificação das *startups* mapeadas e inscritas, realizando a seleção das *startups* a serem apresentadas para a equipe responsável pelos Desafios de Negócios.
- 3ª Fase – Imersão: Fase de aproximação remota das *startups* com os responsáveis pelos desafios de negócios do Sinapse realizados através de 3 (três) dias de atividades intensas com a partes em formato e local a ser definido pela Seguros Unimed. Este é o momento em que poderão ser selecionadas potenciais *startups* para a próxima fase.
- 4ª Fase – Piloto: Fase de execução dos projetos pilotos das soluções para os desafios de negócios do Sinapse pelas *startups* selecionadas na fase anterior, com o apoio direto de representantes da Seguros Unimed.
- 5ª Fase – Avaliação: Fase de avaliação final dos resultados e impactos gerados pela fase Piloto, avaliando a pertinência da sequência da relação entre as partes em formato a ser definido.

5.2 Ao final da “5ª Fase – Avaliação”, uma comissão julgadora da Seguros Unimed elegerá a startup que melhor atende ao Programa, Seguros Unimed e startup selecionada, as partes, de comum acordo, poderão dar continuidade à sua relação comercial em formato de fornecimento ou parceria estratégia por parte da Seguros Unimed.

5.3. A apuração e divulgação da startup vencedora será feita pela comissão julgadora e será exibida no site <https://sinapsesegurosunimed.com.br/#>.

6. CRONOGRAMA

O programa seguirá o cronograma abaixo descrito:

- Inscrições: 12/01 a 30/01
- Pitch Day: 03 e 04/03
- Imersão: 18/03 a 22/04
- Período de desenvolvimento e execução do Piloto: a partir de 07/07
- Apresentação dos resultados do Piloto: após 3 meses de piloto (data a definir)
- Divulgação das *startups* selecionadas para continuidade de relação comercial com a Seguros Unimed: até 1 semana após deliberação de go/no go (data a definir)

7. DO PERÍODO DE VIGÊNCIA

O presente Programa vigorará durante o período compreendido entre 12/01/26 até meados de dezembro, podendo ser prorrogado ou passar por alterações, conforme necessidade e definição da Seguros Unimed.

8. PROPRIEDADE INTELECTUAL E CONFIDENCIALIDADE

8.1 As soluções comerciais cadastradas deverão ser resultado da criação intelectual dos participantes, não sendo aceitas cópias (totais ou parciais) de soluções de terceiros, declarando desde já o participante que a solução será única e exclusivamente sua, e que a mesma não viola direitos de terceiros, sendo que, na hipótese disso ocorrer, o participante se responsabiliza em tomar as devidas providências para excluir a Seguros Unimed de quaisquer reclamações ou ações movidas, ressarcindo todo e qualquer valor a ser gasto pela mesma, incluindo custas e honorários advocatícios. Qualquer solução que viole a propriedade de terceiros ou que manifeste conteúdo impróprio será automaticamente desclassificada, assim como qualquer solução que sugira ou encoraje atividade ilegal ou divulgação de informações que não possam ser transmitidas por motivos legais ou contratuais.

8.2 Os participantes não farão nenhuma cessão de propriedade intelectual de suas soluções ao longo do programa exceto caso deliberado formalmente entre as partes.

8.3 Aos participantes fica expressamente proibido divulgar, fornecer ou tornar disponível quaisquer informações, dados ou trabalhos, exclusivos ou confidenciais relativos às soluções cadastradas no Programa, não podendo sob qualquer pretexto, utilizar ou dar conhecimento a terceiros estranhos.

8.4 Não se estabelecerá qualquer vínculo empregatício entre a Seguros Unimed e os participantes (pessoas físicas ligadas à *startup*) do programa, assumindo estes a obrigação de suportar espontânea e integralmente todos os custos e despesas relativas a processos administrativos e judiciais de qualquer natureza, principalmente reclamações trabalhistas, que sejam eventualmente instaurados ou ajuizados contra a Seguros Unimed por referidas pessoas, tais como condenações em quaisquer verbas, custas judiciais com perícia e peritos, assistentes técnicos, depósitos de qualquer natureza, honorários advocatícios.

8.5 Serão consideradas Informações Confidenciais:

a) informações por escrito, contidas em arquivos eletrônicos ou verbalmente transmitidas, obtidas em reuniões com a Seguros Unimed, parceiros e outras partes envolvidas no projeto, incluindo documentos, relatórios, arquivos; informações derivadas, decorrentes ou relacionadas às Informações Confidenciais, recebidas na forma desta Cláusula; e informações de terceiros, sujeitas a dever de sigilo por sua parte; ou

b) informações econômico-financeiras a respeito das atividades da Seguros Unimed e/ou suas coirmãs/coligadas ou das empresas participantes, bem como Balanço Patrimonial, Balancetes Mensais, Mapa de Endividamento, Faturamento Previsto, informações eventualmente fornecidas sobre seus produtos, empregados, planos de negócio ou de operações, e outras informações financeiras; ou

c) toda e qualquer informação referente à Seguros Unimed, seus clientes, controlados, controladores ou sociedades sob controle comum ("Coligadas"), bem como a todas as empresas que compõem o grupo econômico, bem como aos seus respectivos negócios, incluindo-se, mas sem limitação a estes itens, os segredos comerciais e/ou informações financeiras, operacionais, econômicas, técnicas, jurídicas, planos e planejamentos de negócios, projetos, marketing, *know-how*, informações comerciais e/ou relacionadas a

clientes, planos comerciais, atividades promocionais, tecnologia (tais como: sistemas, acessos, simuladores tipo GTM – *Go To Market*, etc.), além de outros negócios que, de modo geral, sejam restritos, internos e de desconhecimento público.

d) os participantes se obrigam a executar os serviços em caráter de confiabilidade e confidencialidade, comprometendo-se a manter o mais absoluto sigilo em relação aos serviços a serem prestados, bem como sobre todas as informações que estejam em seu poder ou sobre aquelas que venham a ter acesso em decorrência do programa, sendo-lhe vedado divulgar ou possibilitar que terceiros tomem conhecimento de tais informações.

9. DA SELEÇÃO DA STARTUP

9.1 O processo de seleção do programa Sinapse seguirá os seguintes critérios, a serem avaliados pelo corpo técnico da Seguros Unimed:

- 1ª Fase: Inscrição
 - Informações solicitadas: Verificação do fornecimento de informações solicitadas no formulário de inscrição, que estará disponível no endereço eletrônico <https://app.innoup.com.br/form/sinapse-2026-2>;
 - Estágio de maturação: validação do estágio em que a startup está e se está em conformidade com o demandado;
 - Alinhamento com o Desafio selecionado: verificação da aderência que a solução possui com o tema do desafio selecionado pela *startup* no momento da inscrição;
 - Nível de Inovação: avaliação da capacidade inovadora para solucionar o desafio.
- 2ª Fase: Pitch Day
 - Potencial de impacto: avalia qual é o potencial de impacto que a solução terá para o desafio e para a Seguros Unimed;
 - Perfil do empreendedor/equipe: avalia a experiência profissional prévia relacionada à *startup* e o nível de interação e motivação da equipe;
 - Modelo de negócio: avalia qual o modelo de negócio e como ele pode ser aplicado para solucionar o desafio;

- Adequação legal: avalia à aderência aos requisitos normativos e de regulamentação do desafio.
- 3ª Fase: Imersão
 - Aderência entre as partes: avalia o relacionamento entre as partes durante o momento de imersão;
 - Nível de riscos: avalia o grau de incerteza e de riscos da solução para a Seguros Unimed;
 - Investimento para o piloto: avalia o nível de investimento necessário baseado no orçamento disponível e os impactos da solução para o desafio;
 - Disponibilidade dos empreendedores: avalia a disponibilidade e engajamento dos empreendedores com a solução;
 - Projeção de resultados: avalia o impacto no negócio da Seguros Unimed e a forma que a solução reduziria custos e/ou incrementaria a receita.
- 4ª Fase: Piloto
 - Avaliação do piloto: avalia os resultados alcançados durante o piloto;
 - Incerteza remanescente: avalia o nível de incerteza não testado durante o piloto;
 - Perspectiva de replicabilidade: avalia as possibilidades de replicar a solução executada no piloto em larga escala;
 - Perspectiva de resultados: avalia a projeção de resultados visando expandir a solução em larga escala.

10. DO ATENDIMENTO ÀS STARTUPS

10.1 Todos as startups que precisarem de atendimento poderão contatar a equipe organizadora do Sinapse através do *e-mail* luciana.madeira@innoscience.com.br

11. DA ALTERAÇÃO NO REGULAMENTO

11.1 A Seguros Unimed poderá, a qualquer momento, realizar alterações no presente regulamento, caso entenda necessário. As alterações no regulamento serão comunicadas aos participantes através do *e-mail* fornecido quando da inscrição no programa.

12. DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS E ÉTICAS

12.1 Os participantes comprometem-se a não adotar, sob qualquer hipótese, quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013, do Decreto Federal nº 5.687/06, do Decreto nº 8.420/2015, do *U.S. Foreign Corrupt Practices Act of 1977* ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis (“Leis Anticorrupção”), ainda que não relacionadas com o presente Regulamento, sob pena de eliminação, em qualquer fase do programa, bem como adoção das medidas cabíveis.

12.2 Os participantes comprometem-se a não prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie, no âmbito público ou privado, que constituam prática ilegal em especial, mas não se limitando, a práticas anticoncorrenciais, de corrupção ou de atos lesivos previstos na Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato.

12.3 O Participante se obriga a comunicar imediatamente a SEGUROS UNIMED caso haja a identificação de conflitos de interesse que possam surgir durante a sua participação neste Programa, incluindo relacionamentos com agentes públicos.

12.4 O Participante declara que não há qualquer agente público ou pessoa a ele relacionada que receberá, direta ou indiretamente, benefícios ou vantagens indevidas em decorrência da participação neste Programa.

12.5 O Participante declara que tomou conhecimento dos preceitos previstos no Código de Conduta Ética Seguros Unimed, comprometendo-se ainda a tomar conhecimento e seguir as demais políticas e códigos de integridade da Seguros Unimed e suas respectivas atualizações posteriores.

12.6 O Participante declara ter conhecimento do Canal de Orientações e Denúncias da Seguros Unimed e compromete-se a divulgá-lo a todos aqueles que tenham acesso às atividades, operações ou informações da Seguros Unimed, no âmbito deste PROGRAMA,

esclarecendo que o referido canal assegura o sigilo e, quando aplicável, o anonimato, bem como veda qualquer forma de retaliação a pessoas que realizem denúncias de boa-fé.

12.7 O Código de Conduta da Seguros Unimed, bem como o Canal de Orientações e Denúncias, encontra-se disponíveis para consulta na página:

<https://www.segurosunimed.com.br/etica-e-integridade>.

12.8 O Participante obriga-se a comunicar imediatamente a Seguros Unimed caso ele próprio ou qualquer de seus representantes venha a ter conhecimento ou suspeita da ocorrência de qualquer ato ou circunstância que possa configurar prática ilícita ou situação indevida relacionada, direta ou indiretamente, à sua participação neste Programa.

12.9 Os participantes comprometem-se a envidar seus melhores esforços para proteger e preservar o meio ambiente, assegurando o cumprimento de todas as leis e normas aplicáveis às suas atividades, bem como a prevenir e combater qualquer agressão, perigo ou risco de danos ao meio ambiente.

12.10 Os participantes comprometem-se a combater e asseguram não realizar práticas de trabalho análogo ao de escravo, bem como a não realizar contratação de menores de 18 (dezoito) anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e/ou de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer tipo de trabalho, e ainda asseguram praticar esforços nesse sentido junto aos seus respectivos fornecedores de produtos e serviços.

12.11 Os participantes comprometem-se a envidar seus melhores esforços para combater e asseguram não realizar práticas de discriminação negativas e limitativas ao acesso na relação de emprego ou à sua manutenção, tais como, mas não se limitando a motivos de sexo, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, idade ou situação familiar, visando prevenir e combater práticas discriminatórias negativas.

12.12 Da Segurança da Informação: Como requisito obrigatório de participação, a startup deverá apresentar relatório de teste de intrusão (Pentest), realizado por empresa independente ou profissional especializado.

§1º: O relatório deverá ter sido emitido, preferencialmente, nos últimos 6 (seis) meses, não sendo aceitos documentos com data de emissão superior a 12 (doze) meses da data de inscrição.

12.13 O descumprimento das obrigações previstas neste Capítulo e/ou no Código de Conduta da Seguros Unimed, pelo Participante ou por quaisquer de seus representantes, inclusive agentes, subcontratados, prepostos, fornecedores, procuradores ou terceiros por ele vinculados, será considerado infração grave e ensejará na desclassificação imediata do Participante deste Programa, sem prejuízo da adoção das demais medidas cabíveis.

13. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

13.1. A Seguros Unimed, no âmbito deste Regulamento, cumpre e continuará a cumprir suas obrigações decorrentes das leis e normas aplicáveis, nacionais e internacionais, versando sobre preservação da privacidade e proteção de dados pessoais, especialmente a Lei nº 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados”), a Lei nº 12.965/2014 (“Marco Civil da Internet”) e o Decreto nº 8.771/2016.

13.2. Durante a vigência deste Regulamento, a Seguros Unimed coletará certos dados pessoais dos participantes do Programa, tais como os Dados Cadastrais (“Dados Pessoais”).

13.3. Os Dados Pessoais somente serão utilizados pela Seguros Unimed para as seguintes finalidades:

- a) Executar o Programa e cumprir o presente Regulamento;
- b) Executar outros contratos e instrumentos que venham a ser celebrados com os Participantes do Programa;
- c) Cumprir com obrigações legais ou regulatórias da Seguros Unimed e/ou da Innoscience, incluindo obrigações fiscais, de conformidade e responsabilidade sócio-ambiental, entre outras;
- d) Defender os interesses da Seguros Unimed e/ou da Innoscience perante os Participantes ou terceiros, em procedimentos administrativos, judiciais ou extrajudiciais;

e) Para enviar aos Participantes notícias, informações e outras comunicações comerciais relevantes sobre os produtos e serviços da Seguros Unimed, podendo tais comunicações serem interrompidas pelo *opt-out* do Participante, por mecanismo disponibilizado na própria mensagem.

13.4. A Seguros Unimed deverá manter sigilo em relação aos Dados Pessoais tratados em virtude deste Regulamento, garantindo que todas as pessoas autorizadas a tratar tais dados estão comprometidas, de forma expressa e por escrito, e estão sujeitas ao dever de confidencialidade, bem como devidamente instruídas e capacitadas para o tratamento de dados pessoais.

13.5. A Seguros Unimed poderá compartilhar os dados pessoais com outras empresas do mesmo grupo econômico que se comprometam a garantir os mesmos níveis de proteção descritos neste Regulamento, apenas para cumprimento das finalidades aqui listadas.

13.6. A Seguros Unimed poderá compartilhar os dados pessoais com prestadores de serviço, subcontratados ou outros fornecedores que atuem, sob direção da Seguros Unimed, na condição de operadores do tratamento, de modo a permitir o atendimento às necessidades do Programa.

13.7. Caso o titular dos dados pessoais tenha alguma solicitação, reclamação, pedido de informação ou qualquer outra demanda, relacionados ao tratamento dos seus dados pessoais, o participante deverá contatar o Encarregado Seguros Unimed pelo Tratamento de Dados Pessoais, José Almeida Filho, através do e-mail jose.almeida@segurosunimed.com.br.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Surgindo divergências quanto à interpretação do presente Regulamento ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se nele a existência de lacunas, o corpo técnico da Seguros Unimed, responsável pelo programa, solucionará tais divergências, de acordo com os princípios de boa-fé, da equidade e da razoabilidade.

14.2 Os participantes concordam que não deverão, sem o consentimento prévio e escrito da Seguros Unimed, usar os nomes e marcas “Seguros Unimed”, “Sinapse” ou qualquer outra

marca de propriedade da Unimed Seguros Saúde S.A. para fins de publicidade própria ou para qualquer outra finalidade, notadamente em placas, *folders*, panfletos publicitários, portfólios ou quaisquer outros materiais de divulgação, sob pena de eliminação da sua participação no projeto, além da adoção das medidas judiciais cabíveis à espécie.14.3 A participação neste Concurso implica o reconhecimento de todos os termos e condições deste Regulamento, bem como presunção de que a participante não possui quaisquer impedimentos legais ou outros que a impeça em participar deste Programa.

14.3 Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo/SP, com exclusão de qualquer, para dirimir ou interpretar todas as cláusulas deste instrumento.